



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

TERMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I – REFERÊNCIA

1– CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANURA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Monte Carmelo, nº 448, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ-MF sob n.º 18.449.157.0001-64.

2– CONTRATADA: JULIANA FERNANDINO, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.852.446/0001-06, com sede na Rua Inhaúma, nº 2003, bairro São Dimas, CEP 35.700-219, Sete Lagoas/MG, neste ato representado por **JULIANA FERNANDINO COSTA**, brasileira, casada, advogada, OAB/MG nº 109.552, inscrita no CPF nº 920.181.656-15, portadora da cédula de identidade RG MG-7.735.382.

3– OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Código Tributário Municipal e elaboração da planta genérica de valores do IPTU, a ser elaborada com a supervisão do municipal, além de consolidar e atualizar a legislação tributária do município à luz da constituição federal e legislação complementar.

4– PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços serão realizados nos prazos abaixo destacados e pagos em 3 etapas, de acordo com o cronograma Físico Financeiro abaixo:

- a) Primeira Parcela: 30% do valor total contratado após o cumprimento da Etapa Preparatória.
- b) Segunda Parcela: 40% do valor total contratado após o cumprimento da Etapa Elaboração de Anteprojeto.
- c) Terceira Parcela: 30% do valor total contratado após o cumprimento da Etapa Elaboração do Projeto de Código Tributário Municipal.

4.2. Os serviços serão prestados por pessoa jurídica especializada, referência no mercado jurídico, com notório saber em Direito Público, devendo estar devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e determinações exigidas no contrato e no termo de referência.

5– DO PREÇO:

O preço estimado do presente contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

6– DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 57 – MANUT. ATIV. SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – 02.004.04.122.0021.2.065.3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de consultoria – 1.500.000.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

II- AMPARO LEGAL

Artigo 74, Inciso III, “c” e “f”, da Lei nº 14.133/2021.

III- DOCUMENTOS INTEGRANTES

Proposta de Preços relacionada ao objeto solicitado e documentos fiscais e constitutivos licitante.

IV- JUSTIFICATIVA

O vertente caso se enquadra na hipótese legal do art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

.....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

.....

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (G.N)

.....

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(G.N).”

V – RESOLUÇÃO

Presentes os pressupostos do art. 74, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021, resolvo considerar inexigível a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo, e encaminhar o processo para a deliberação da autoridade superior para, considerando que nada obste, ratifique-o.

Planura/MG, 30 de junho de 2025.

KENIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração e Fazenda